



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025/GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9238/2025
AQUISIÇÃO DE CORTINAS E BANDEIRAS**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento aos princípios administrativos esculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao inciso XXIII, do Artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que, no procedimento legal, sirva de subsídio para aquisição de cortinas sob medida e conjuntos de bandeiras oficiais (Brasil, Estado e Município), visando atender às necessidades institucionais do Gabinete do Prefeito e do Tiro de Guerra.

1.2. Considerando a Lei nº 789/1997 de 20 de março de 1997, que trata da instalação do Tiro de Guerra de Vilhena, e o Acordo de Cooperação nº 21 - 12ª RM - 003 de 11 de setembro de 2021, firmado entre União, por meio do Comando do Exército (12ª Região Militar) e a Prefeitura Municipal de Vilhena, que regulamenta o funcionamento do Tiro de Guerra.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação trata-se de aquisição de cortinas sob medida e conjuntos de bandeiras oficiais (Brasil, Estado e Município), está prevista para ser realizada por Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com inciso II do Art. 75 da Lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), a qual institui normas para licitações e contratos administrativos, *in verbis*:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

[...]

2.2 A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica para a realização desta despesa justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pelo valor inferior ao limite

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

estipulado pela Lei conforme preceitua o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto de nº 12.343/2024.

2.3 O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que perfeitamente exequíveis e observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

2.4 Modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, que foi recepcionada pelo Decreto 59.678/2023 alterado pelo Decreto 65.299/2025 e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

2.5 Foram identificadas as seguintes soluções de mercado adequadas para atender os requisitos da aquisição:

- a) Aquisição dos itens serão por LOTE para o fornecimento dos produtos devido os itens terem a finalidade institucional comum;
- b) O valor total da contratação é inferior a R\$ 62.725,59, conforme o Decreto nº 12.343/2024;
- c) A contratação conjunta gera economia de escala e reduz o custo administrativo;
- d) Não há capacidade interna de produção.

2.6 Dessa forma, a aquisição dos itens é a solução mais viável e apropriada para atender às necessidades do Tiro de Guerra

3. ÓRGÃO SOLICITANTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Considerando que existe a disponibilidade orçamentária para aquisição deste objeto, conforme dotação descrita abaixo:

CENTRO DE CUSTO:	323
ÓRGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.001 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003 - APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE:	2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
NAT. DA DESPESA:	4.4.90.52 - MATERIAL DE PERMANENTE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRAMENTO:	5251 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS 3050 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO CORRENTE
REDUZIDO:	5 2

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CENTRO DE CUSTO:	323
ÓRGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.001 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	05 - DEFESA NACIONAL
SUB FUNÇÃO:	153 - DEFESA TERRESTRE
PROGRAMA:	0003 - APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE:	2152 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
NAT. DA DESPESA:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRAMENTO:	3050 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO CORRENTE
REDUZIDO:	6

3.2 DO OBJETO

3.3 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de cortinas sob medida e conjuntos de bandeiras oficiais (Brasil, Estado e Município), visando atender às necessidades institucionais do Gabinete do Prefeito e do Tiro de Guerra de Vilhena, órgão vinculado à estrutura orçamentária do Gabinete.

3.4 Descrição pormenorizada dos materiais e valores balizados encontra-se descrita no item 6 deste termo, e no Quadro Comparativo anexado aos autos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação ora proposta fundamenta-se no interesse público ao atender finalidades institucionais ligadas à melhoria da ambiência administrativa, cumprimento de normas cerimoniais e valorização da imagem pública da Administração Municipal, reforçando a legitimidade das ações governamentais perante a sociedade.

4.2 Trata-se de uma demanda essencial para o exercício eficiente, simbólico e respeitoso das atribuições públicas, considerando que os ambientes institucionais representam a imagem do Poder Executivo, exigindo adequação funcional e respeito aos símbolos oficiais.

4.3 Assim, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, legalidade, planejamento, publicidade e economicidade, em razão de contribuir diretamente para a prestação de um serviço público mais organizado, digno e representativo.

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1 A presente contratação enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Instrumento e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de objeto cuja execução pode ser realizada por um grande número de empresas e instituições, sem exigir especificações técnicas complexas, caracterizando-se, assim, como bem de qualidade comum.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I" DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 O valor da contratação está prevista no montante de **R\$ 20.884,72 (vinte mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais abaixo:

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD	Preço Total Estimativo
01	127409	CORTINA PARA SALA DO PREFEITO: Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Irregular, em 02 (duas) partes com 02 (duas) alturas sendo 01 (uma) em cada lado, incluído Blackout com bloqueio de 70% da claridade, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 3,92 X 3,31m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.	UND	01	R\$3.398,80

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 4eccafe0-4b60-4e63-a5e1-1389e6668ebb - Página 4/21



PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

02	127414	CORTINA PARA SALA DO VICE PREFEITO: Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Irregular, em 02 (duas) partes com 02 (duas) alturas sendo 01 (uma) em cada lado, incluído Forro em Tecido Microfibra 100g, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 2,19 X 3,31m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.	UND	01	R\$1.495,19
03	127410	CORTINA PARA SALA DA RECEPÇÃO: Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Regular, em 01 (uma) parte com 01 (uma) altura, incluído Forro em Tecido Microfibra 100g, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 1,47 X 3,25m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.	UND	01	R\$936,98
04	127413	CORTINA PARA CORREDOR DA RECEPÇÃO: Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Irregular, em 02 (duas) partes com 06 (seis) alturas sendo 2,50 (dois e meio) cada lado, incluído Forro em Tecido Microfibra 100g, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 5,02 X 3,31m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.	UND	01	R\$2.756,43

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 4eccc4e0-4b60-4e63-a5e1-1389e6668ebb - Página 5/21



PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

05	127411	CORTINA PARA CORREDOR DA SALA DO RECURSOS HUMANOS (RH): Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Regular, em 02 (duas) partes com 02 (duas) alturas sendo 01 (uma) em cada lado, incluído Forro em Tecido Microfibra 100g, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 3,00 X 3,31m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.	UND	01	R\$2.160,61
06	127412	CORTINA PARA SALA DO ORÇAMENTO: Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Irregular, em 02 (duas) partes com 02 (duas) alturas sendo 01 (uma) em cada lado, incluído Forro em Tecido Microfibra 100g, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 2,44 X 3,25m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.	UND	01	R\$1.483,52
VALOR TOTAL					R\$12.231,53

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD	Preço Médio Valor Unit.	Preço Total Estimativo
01	127399	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido tipo nylon paraquedas (100% poliamida), costurada reforçada com fios de nylon de alta resistência para uso externo, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, com bordas reforçadas, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro externo, nas cores predominantes da bandeira, produzida de acordo com a Lei Federal nº 5.700/71 e suas alterações.	UND	02	R\$227,47	R\$454,94



PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

02	127400	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido tipo nylon paraquedas (100% poliamida), costurada reforçada com fios de nylon de alta resistência para uso externo, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, com bordas reforçadas, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro externo, nas cores predominantes da bandeira.	UND	02	R\$234,13	R\$468,26
03	127401	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido tipo nylon paraquedas (100% poliamida), costurada reforçada com fios de nylon de alta resistência para uso externo, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, com bordas reforçadas, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro externo, nas cores predominantes da bandeira.	UND	02	R\$244,13	R\$488,26
04	127402	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (1 pano), medindo 0,56m x 0,80m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno, produzida de acordo com a Lei Federal nº 5.700/71 e suas alterações.	UND	03	R\$106,58	R\$319,74
05	127403	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (1 pano), medindo 0,56m x 0,80m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno.	UND	03	R\$109,91	R\$329,73
06	127404	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA (1 pano), medindo 0,56m x 0,80m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno.	UND	03	R\$116,58	R\$349,74
07	127405	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno, produzida de acordo com a Lei Federal nº 5.700/71 e suas alterações.	UND	04	R\$178,93	R\$715,72
08	127406	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno.	UND	04	R\$185,59	R\$741,16



PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

09	127407	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno.	UND	04	R\$219,59	R\$878,36
10	127408	Kit base em madeira, revestida em laminado na cor mogno, acabamento com canopla cromada, acompanhada de 3 (três) mastros medindo, cada um, 2,20m de altura para ambiente interno, com 3 (três) encaixes para mastro (cada base) com espessura mínima de 28 mm, com medidas entre 24cm x 15cm x 46cm (L x A x C) e com sapata de aço inox para evitar contato direto com o solo. Indicado para bandeiras oficiais internas nos tamanhos 1,12m x 1,60m.	UND	03	R\$1.226,39	R\$3.679,17
11	127443	TALABARTE DE BANDEIRA: Talabarte para Bandeira Nacional tem 10 (dez) centímetros de largura e é forrado de veludo verde carregado com faixas ou divisas de veludo dourado. O número daquelas ou destas será função do posto do Comandante, Chefe ou Diretor, conforme se segue, sendo necessária a aquisição somente de 1º Tenente duas divisas de 8 mm.	UND	01	R\$226,91	R\$226,91
Preço Total						R\$8.653,19

6.2 Foram realizadas pesquisas com fornecedores locais e de outras localidades, bem como através do site oficial do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Banco de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

6.3 Os valores foram balizados, conforme Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 Art. 5º, utilizando como parâmetro:

[...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

7. FORMA DE EXECUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “e” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 A execução do objeto deverá observar rigorosamente os princípios da qualidade, conformidade técnica e atendimento às especificações constantes nos documentos da contratação.

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

7.2 Os fornecimentos dos materiais a serem entregues pela licitante vencedora deverão ser de excelente qualidade. Os materiais fornecidos pela contratada deverão ser novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, fabricação e acabamento, observando rigorosamente os critérios técnicos definidos no Termo de Referência e demais anexos do processo licitatório.

7.3 Somente serão aceitos os produtos que estiverem em conformidade com as exigências contratuais e normativas vigentes, sendo vedado o fornecimento de itens divergentes, defeituosos ou com especificações inferiores às estabelecidas.

7.4 Prazo e Local de Entrega dos Conjuntos de Bandeiras Oficiais:

7.4.1 Os conjuntos de bandeiras oficiais, compostos por bandeiras do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Vilhena, acompanhados de kit base em madeira com três (03) mastros e talabarte de bandeira, deverão ser entregues no seguinte endereço:

7.4.2 Almoxarifado Central do Município de Vilhena: Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695 - Bairro Jardim América, Vilhena/RO - CEP: 76980-814, em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3 A Contratada deverá efetuar a entrega integral dos itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Contratante.

7.5 Cronograma da Instalação das Cortinas Sob Medida:

7.5.1 As cortinas sob medida, devidamente acompanhadas de todos os acessórios necessários à instalação, deverão ser entregues e instaladas no seguinte endereço:

7.5.2 Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Vilhena: Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena/RO - CEP: 76.980-736. E-mail institucional: gabinete@vilhena.ro.gov.br

7.5.3 Medição técnica e verificação prévia:

7.5.4 Para assegurar a adequada execução do objeto contratado, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante, proceder à:

7.5.5 Verificar os pontos de fixação e as condições estruturais para instalação;

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

7.5.6 Instalação final das cortinas deverá ser concluída no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a realização da medição técnica e aprovação das especificações, em prazo a ser acordado e formalizado pela gestão do contrato.

7.5.7 Recebimento provisório e definitivo será efetuado conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante atesto da gestão da contratação, condicionando-se à verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142, da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle.

8.2 As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68, da Lei 14.133/21.

8.3 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4 Caso haja erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

8.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.6 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

8.7 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.8 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

8.9 De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, pois é obrigatória a retenção do Imposto de Renda na fonte conforme o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, considerando os casos que atenda os requisitos de isenção.

9. DA GARANTIA (Art. 40º§ 1º Inciso III da Lei 14.133/21)

9.1 A CONTRATADA ficará obrigada a garantir que o objeto será produzido com materiais de alta qualidade que garantam a durabilidade e que apresentem as características pré-estabelecidas nas descrições dos itens especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento das referidas propostas;

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art.120 da Lei 14.133/2021;

9.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CONTRATO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

10.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser recebido, de acordo com a definição nos itens 7.4; 7.4.1; 7.4.2; 7.4.3; 7.5; 7.5.1; 7.5.2; 7.5.3; 7.5.4; 7.5.5; 7.5.6; 7.5.7; 7.5.8 e 7.5.9.

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

10.2 Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

10.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação a ser emitida pela contratante. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito pela contratante;

10.4 A servidora Raiane Moura Camporeis, Assessor Executivo, matrícula 16255 está sendo indicada como gestora da contratação e deverá acompanhar a entrega definitiva dos itens contratados cabendo ao mesmo a verificação do cumprimento das especificações, prazos e entregas, qualidades e demais, também registrando todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso necessário.

10.5 O termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens.

10.6 Considerando o valor estimado para a contratação e com base no Decreto Municipal nº 59.672/2023, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.

10.7 O termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 inciso II da Lei nº. 14.133.2021, em função de se tratar de aquisição através de Dispensa de Licitação e pelo valor.

10.8 A aquisição será de forma ORDINÁRIA e terá validade até a retirada dos itens do empenho emitido.

10.9 A contratada deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.10 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxty.riotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 4eccaf60-4b60-4e63-a5e1-1389e6668ebb - Página 12/21





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

10.11 Não serão recebidos produtos diferentes daquelas constantes nas descrições.

10.12 Não será permitida a terceirização do fornecimento dos produtos referentes a este Termo de Referência.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1 O Reajuste dos valores contratual terá como data base o orçamento estimado conforme o §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

11.2 Deve ser observado o princípio da anualidade para o reajuste;

11.3 O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o IPCA e, em caso de sua extinção, outro que venha lhe suceder

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

12.2 Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

12.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

12.5 Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

12.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

12.8 Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

12.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.10 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

12.11 Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21).

12.12 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência.

12.13 Manter a regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e Trabalhistas na Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, considerando todo o decorrer da execução dos serviços.

12.14 A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.15 A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, bem como deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assunto referente ao bom andamento do processo.

13. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA:

13.1 O contratante reterá, na fonte imposto de renda, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade conforme a instrução normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023.

13.2 As hipóteses de retenção na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena oxy elotech com br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 4eccaf60-4b60-4e63-a5e1-1389e668ebb - Página 14/21





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

13.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988, devendo a contratada observar a IN RFB nº 1234/2012 quando do envio dos documentos fiscais.

13.4 Verificar o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado, verificar ainda a obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deverão comprovar essa condição.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

14.2 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.3 Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor(es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

14.4 Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

14.5 Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

14.7 Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

14.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.9 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

14.10 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

14.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado e preço unitário (por unidade) e total (unidade x valor unitário), que deverá ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência.

15.4 Preferencialmente empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, com base no art. 13 do Decreto Municipal nº 59.672/2023 prevista no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Poderão participar da licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo, do Edital e seus Anexos, desde que: a) Desempenhem atividades pertinentes e

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

compatíveis com o objeto deste Termo de Referência; b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital; c) O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa;

16.2 Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

16.2.1 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021). Serão exigidos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Dispensa;
- e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

16.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

17. PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021)

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (art. 156, §3º; art. 162 da Lei 14.133/2021);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (art. 156, §3º, art. 162, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).
- f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art.156º, § 3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4 A sanção prevista na alínea a do item 16.2 deste instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 16.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei 14.133/2021).

17.5 A sanção estabelecida na alínea c do item 16.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (art. 156, §6º da Lei 14.133/2021).

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

17.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 16.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item 16.2 deste instrumento (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

17.7 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da lei 14.133/2021).

17.9 Na aplicação da sanção prevista nas alíneas "d" e "e" do item 16.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei 14.133/2021).

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º da lei 14.133/21).

17.11 A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item 16.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (art. 158 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor).

19.2 Este Termo de Referência busca conceituar o objeto e as especificidades da contratação com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar à Administração Geral, para fins de principiar o necessário processo de licitação visando atender a aquisição de cortinas sob medida e conjuntos de bandeiras oficiais.

PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

20. RESPONSÁVEIS

20.1 O presente termo foi elaborado pelo servidor Maciel Oliveira Magalhães, Assistente de Gabinete, matrícula nº 15.480, e foi conferido e aprovado por Thiago Roberto Graci Estevanato, Chefe de Gabinete do Município, matrícula nº 17160.

Vilhena-RO, 21 de agosto de 2025.

Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO



22/08/2025 14:07:34

Thiago Graci

Chefe de Gabinete do Município
Decreto nº 64.212/2025
[assinatura eletrônica]

Elaborado por:

Maciel Oliveira Magalhães

Assistente de Gabinete

Matrícula nº 15.480

[assinatura eletrônica]

Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES



21/08/2025 12:10:35

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 4ecca60-4b60-4e63-a5e1-1389e668ebb - Página 21/21



PAÇO MUNICIPAL AYMORÉ HORTA PEREIRA.
Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América - Fone: (069) 3919-7080
CEP 76.980-736 Vilhena/RO - e-mail: gabinete@vilhena.ro.gov.br